

PROJETO DE LEI Nº 072/23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera atribuições e requisitos para provimento do Cargo Comissionado e de Função Gratificada de Assessor de Imprensa previsto na Lei nº774, de 08 de fevereiro de 1995, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral do Município de Alpestre, com seu Quadro de Cargos e Funções e suas alterações.

Art. 1º Fica alterado as atribuições e os requisitos para provimento do Cargo Comissionado e de Função Gratificada de Assessor de Imprensa previsto na Lei nº774, de 08 de fevereiro de 1995, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral do Município de Alpestre, com seu Quadro de Cargos e Funções e suas alterações, que passa a ser o descrito no anexo Único desta Lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMA DE PROVIMENTO

CARGO	ASSESSOR DE IMPRENSA	
ATRIBUIÇÕES	Descrição Sintética	Na sua relação de confiança com o Prefeito e a administração pública municipal, prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
	Descrição Analítica	Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Executivo, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente; elaborar textos para divulgação na imprensa local, regional e nacional; fotografar, filmar e gravar os eventos oficiais do município ou eventos prestigiados pelo município; noticiar os atos e fatos da Administração Municipal; acompanhar todos os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação; selecionar e resumir os artigos e notícias de interesse do Poder Executivo, para fins de divulgação e informação; orientar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e outros sobre normas protocolares, cerimoniais e de recepção de convidados; organizar e promover solenidades e eventos diversos; elaborar e executar protocolos cerimoniais, inclusive com oratória; manter atualizado o site oficial do município, assim como também as páginas em redes sociais; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	Geral	Carga horária semanal de 20 horas
	Especial	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Idade Mínima	18 anos
	Instrução	Ensino médio completo e comprovação de experiência na área de jornalismo ou comunicação.
	Recrutamento	CC/FG

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca autorização para alterar as atribuições e os requisitos para provimento do Cargo Comissionado e de Função Gratificada de Assessor de Imprensa previsto na Lei nº774, de 08 de fevereiro de 1995.

A alteração visa reorganizar a descrição das atribuições do cargo que sob nosso entendimento apresenta-se um pouco confusa. Um exemplo disso seria a recepção de convidados que muitas vezes conflita com o horário do ato solene o qual necessita a participação do servidor, tornando prejudicado a realização das duas tarefas concomitantemente.

Outro ponto que pretendemos alterar é a escolaridade exigida para o provimento, visando ampliar as possibilidades de escolha e nomeação e/ou designação do cargo que é de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

Diante de sua clareza, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSE ZASSO
Prefeito Municipal